



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2021

EXCLUSIVO PARA ME/EPP, EXCETO OS ITENS: 25 E 108

O **MUNICÍPIO DE NOVA ERA**, ESTADO DE MINAS GERAIS, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará na sua Sede situada na Rua João Pinheiro, nº 91, Bairro Centro, em Nova Era – MG – CEP: 35.920-000, mediante designação do Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio nomeados através da Portaria nº 35 de 04 de janeiro de 2021, licitação na modalidade **PREGÃO NO REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 1548 de 15 de junho de 2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e aplicação do Decreto Municipal nº 1547 de 15 de junho de 2008, que dispõe sobre a aplicação da lei complementar 123/06 e mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório. Encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora, estabelecido neste edital.

A abertura da sessão será às **8:15 horas**, do dia **30 de novembro de 2021**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta relativos à licitação e credenciados os representantes das empresas licitantes.

I – OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme características, especificações e quantidades constantes no ANEXO I, deste Edital.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste Edital e, também:

2.1.1 – estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e respectivos anexos.

2.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ENVELOPE Nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO Nº 52/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ENVELOPE Nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”
PREGÃO Nº 52/2021

2.3 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.



2.4 – A procuração para credenciamento, juntamente com a carteira de identidade, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo II do Edital ou o CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

2.5 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

2.5.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.5.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.5.3 – que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura,

b) Tratando-se de procurador da empresa, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Anexo II), **acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial.**

3.2 – Para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação dos documentos abaixo, com o prazo de validade de 180 dias após emissão dos mesmos:

a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, Declaração de Enquadramento Arquivada ou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da pequena empresa.

Parágrafo Único - Se inscrito na Junta Comercial como MEI, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

3.3 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial (original) de identificação que contenha foto e cópia do mesmo.

3.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.5 - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

3.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta avaliada, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

3.7 - A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão admitidos novos licitantes.



IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1

4.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração; b) Número do Edital do Pregão;
- c) Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, facsímile e e-mail, quando houver; d) Planilha de preço ofertado;
- e) Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f) Descrição do produto ofertado com indicação das características e marca;
- g) O produto objeto deste Pregão deverá ser cotado para entrega no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Gaspar de Moraes, nº 539, Bairro Centro, na cidade de Nova Era, com frete e descarga às expensas do proponente;
- h) Deverá ser discriminado o preço unitário e total de cada item. As empresas licitantes deverão deixar em branco ou não descrever os itens que não desejarem cotar. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- i) Os preços deverão ser cotados em moeda nacional, (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo pregoeiro e equipe de apoio.

J) CD COM A PROPOSTA COMERCIAL DIGITADA (SOLICITAR ARQUIVO ATRAVÉS DO E-MAIL: COMPRAS@NOVAERA.MG.GOV.BR) DO LADO DE FORA DO ENVELOPE.

4.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

4.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.6 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.7 – A proposta deverá vir acompanhada de:

- a) a comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou cadastro, para os itens que estão sendo solicitados o registro, conforme discriminado no termo de referência.
- b) para a comprovação de que se trata a alínea A, também serão aceitos “prints” impressos de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela comissão de julgamento de licitação.



V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

5.1 – No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

5.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro (a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

5.1.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

5.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na cláusula 12 deste edital.

5.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço por item;
- b) O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- c) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- d) O pregoeiro poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência.

5.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

5.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

5.7 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

5.8 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.

5.9 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

5.10 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

5.11 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até



a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5.12 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.13 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

5.14 – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

5.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

5.16 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda às assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

6.1 – O envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1 - HABILITAÇÃO:

Serão considerados habilitados para a presente licitação os interessados que apresentarem, em envelope hermeticamente fechado, denominado envelope nº 2, com prazo de validade não extinto, os seguintes documentos:

6.1.2 - Documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais com a última alteração se houver.

6.1.3 Documentação relativa à **regularidade fiscal** consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com até 90 (noventa) dias de emissão;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- g) Declaração, emitida pela licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Anexo V);



h) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública (Anexo VI).

6.1.4 - A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

- b) Atestado ou certidão, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento similar ao objeto licitado;
- c) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedido pelo Ministério da Saúde, para as empresas que cotarem os itens que tem que ser registrados na ANVISA.
- d) Alvará Sanitário expedido por órgão de Vigilância sanitária competente estadual ou municipal da sede do domicílio do licitante, para as empresas que cotarem os itens que tem que ser registrados na ANVISA.

6.1.5 – Quanto aos documentos deve-se observar o seguinte:

- a) Apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório; ou
- b) Apresentados em cópias simples, acompanhados dos respectivos originais, para verificação e autenticação pelo pregoeiro.
- c) Não serão aceitos de forma alguma documentos copiados ou transmitidos por fac-símile;
- d) Os documentos exigidos neste edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a atualizá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a do empenhamento;
- e) Serão aceitos documentos retirados via Internet, hipótese em que será verificada a autenticidade;
- f) Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias, contados da data da emissão.

6.2 – DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS REUNIÕES

6.2.1 - Para manifestação nas reuniões, assinaturas em atas e demais documentos, a empresa interessada deverá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada através de documento hábil, assinado por representante legal da empresa identificado como tal, acompanhado de cópia de documento do credenciado, sendo que esta pessoa terá poderes, depois de credenciada, para, inclusive, desistir do direito à prazos recursais.

6.2.2 - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO.

6.2.3 - O credenciamento deverá conferir ao credenciado amplos poderes.

6.2.4 - Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes com as propostas, a Pregoeiro procederá ao credenciamento dos licitantes ou seus representantes que se fizerem presentes.

6.2.5 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado, ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

6.2.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

7.1.1 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de



dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora e o encaminhamento do processo licitatório à autoridade competente para a homologação.

8.3 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 – Em nenhuma hipótese serão admitidos recursos fora do prazo e encaminhados via fac-símile.

8.6 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

IX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.05.02.10.301.1012.2073 – 3.3.90.30.00 – Ficha 438

02.05.02.10.301.1012.2073 – 3.3.90.30.00 – Ficha 442

02.05.02.10.301.1012.2080 – 4.4.90.52.00 – Ficha 458

02.05.02.10.301.1012.2080 – 4.4.90.52.00 – Ficha 465

9.2 - O custo total máximo estimado para a aquisição do objeto ora licitado é de **R\$ 1.245.481,94 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos)**.

X – DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS MATERIAIS

10.1 - O produto que não estiver em condições de uso, deteriorado ou vencido, deverá ser substituído imediatamente no prazo de 05 (cinco) dias sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Era.

10.2 - A entrega deve ser conforme solicitado, no local estipulado para entrega, mediante recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), acompanhadas da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

10.3 - Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento.

10.4 – A Prefeitura Municipal de Nova Era, reserva-se o direito de não receber produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

10.5 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

10.6 – O fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Nova Era o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.



10.7 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

XI – PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será realizado da seguinte forma: em até 10 (dez) dias após a entrega de toda a mercadoria solicitada e recebimento dos documentos fiscais, devidamente atestados pelo servidor ou Comissão encarregados do recebimento.

11.2 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa o pagamento ficará suspenso até que o fornecedor sane os problemas.

11.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Nova Era, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

11.4 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

XII – SANÇÕES

12.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Nova Era, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Multa, nos seguintes percentuais:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega, até o máximo de 10% (dez por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.1.3 - Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Nova Era - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

12.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.3 – A multa deverá ser recolhida pela Administração da Prefeitura Municipal de Nova Era no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

12.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

12.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Nova Era pelo período de (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.



12.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

13.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a autarquia convocará todos os licitantes classificados, para assinarem a ata de registro, a qual será publicada por extrato trimestralmente no jornal oficial do município.

13.1.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preços.

13.2 - Tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, a critério da autarquia, é facultativo o instrumento de contrato, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis.

13.2.1 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente da utilização do instrumento de contrato, reconhecendo desde já o licitante que as notas de autorização de fornecimento e respectivos empenhos representam compromissos entre as partes.

13.2.3 - Os documentos indicados no item anterior representam compromisso firmado entre as partes, vinculando-as ao cumprimento do objeto deste certame, devendo ser obedecidas na contratação do serviço e/ou aquisição todas as normas contratuais e disposições constantes deste edital.

13.4 - O contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para retirar a nota de autorização de fornecimento (ou documento equivalente) e/ou contrato com o município. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo contratado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

13.5 - Sempre que o primeiro classificado não atender à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

13.6 - O contratado deverá estar em dia com a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto de Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), mantendo essa condição de regularidade durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral pela Administração Pública.

13.7 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e a respectiva ata.

13.8 - A recusa injustificada do primeiro classificado em retirar a ordem de compra (ou documento equivalente) dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante à aplicação das sanções administrativas previstas no item 12 deste edital.

13.9 – A Prefeitura Municipal de Nova Era poderá, até o momento da emissão da nota de autorização de fornecimento (ou documento equivalente) ou da assinatura do instrumento contratual, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.



13.10 - Os preços registrados em ata, nos termos deste edital poderão, justificadamente, sofrer variação.

13.11 - Independentemente de solicitação, a Prefeitura Municipal de Nova Era poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

13.12 - A critério da Prefeitura Municipal de Nova Era, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

13.13 - A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.14 - Durante o prazo de validade as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido no anexo I.

XIV – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada no momento do credenciamento da sessão pública do Pregão Presencial.

14.2 - Para o exercício do direito de preferência de contratação, no pregão, proceder-se-á da seguinte forma:

I - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

II - sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

III - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

IV - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;

V - após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;

VI - o pregoeiro convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

VII - realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do sub item anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

VIII - sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea *a* deste sub item;

c) O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea *b* deste sub item não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal;

IX - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

X - se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo estipulado na alínea “a” do sub item VIII deste edital, o pregoeiro convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate a que se refere o sub item VI deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

XI - caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado no sub item VIII deste edital, se for o caso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;

XII - após a aplicação do critério de desempate se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

XIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIV - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14.3 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Pequena Empresa.

XV - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – A autoridade competente do Município de Nova Era, poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

15.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

15.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Nova Era, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

15.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer, ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

15.7 - É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

15.8 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Nova Era - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.9 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Era.

15.10 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

15.11 – Fazem parte do edital:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Modelo da Procuração de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO IV – Modelo da Proposta comercial;

ANEXO V – Modelo da Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO VI – Modelo da Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública;

ANEXO VII – Minuta da Ata de registro de preços.

Nova Era, 10 de novembro de 2021.

Edmar Gonçalves
PREGOEIRO

Walder Gonçalves Drumond Simão
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Txai Silva Costa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para a aquisição de materiais e equipamentos de enfermagem para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT COM 100 UM - REGISTRADO NA ANVISA	PCT	100
2	ÁCIDO ACÉTICO 2% 1 L - REGISTRADO NA ANVISA	L	100
3	ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS 50 ML - REGISTRADO NA ANVISA	FR	500
4	ÁGUA DESTILADA, 10ML - REGISTRADO NA ANVISA	UN	100
5	AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 4,5 CX COM 100 - REGISTRADO NA ANVISA	CX	500
6	AGULHA HIPODÉRMICA 20 X 5,5 CX COM 100 - REGISTRADO NA ANVISA	CX	500
7	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 6 CX COM 100 - REGISTRADO NA ANVISA	CX	500
8	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 7 CX COM 100 - REGISTRADO NA ANVISA	CX	500
9	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 8 CX COM 100 - REGISTRADO NA ANVISA	CX	500
10	AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 7 CX COM 100 - REGISTRADO NA ANVISA	CX	100
11	AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 12 CX COM 100 - REGISTRADO NA ANVISA	CX	100
12	ÁLCOOL ETILICO 70%, LIQUIDO - 1 L - REGISTRADO NA ANVISA	L	1.500
13	ÁLCOOL ETÍLICO 92% - 1 L - REGISTRADO NA ANVISA	L	500
14	ÁLCOOL GEL 70%, EMBALAGEM 500 GR - REGISTRADO NA ANVISA	L	120
15	ALGODÃO HIDROFILO 500G - NEVOA HOSPITALAR - REGISTRADO NA ANVISA	PCT	200
16	ALMOTOLIA BRANCA / TRANSPARENTE COM TAMPA 250 ML	UN	100
17	ALMOTOLIA BRANCA / TRANSPARENTE COM TAMPA 125ML		100
18	ALMOTOLIA MARROM COM TAMPA 250 ML	UN	50
19	ATADURA DE CREPOM COM 1,25 EM REPOUSO DE 13 FIOS - 20 CM COM 12 UN - REGISTRADO NA ANVISA	PCT	500
20	ATADURA DE CREPOM COM 1,25 EM REPOUSO DE 13 FIOS - 08 CM COM 12 UN - REGISTRADO NA ANVISA	PCT	500
21	ATADURA DE CREPOM COM 1,25 EM REPOUSO DE 13 FIOS - 10 CM COM 12 UN - REGISTRADO NA ANVISA	PCT	800
22	ATADURA DE CREPOM COM 1,25 EM REPOUSO DE 13 FIOS - 12 CM COM 12 UN - REGISTRADO NA ANVISA	PCT	1.000
23	ATADURA DE CREPOM COM 1,25 EM REPOUSO DE 13 FIOS - 15 CM COM 12 UN - REGISTRADO NA ANVISA	PCT	1000
24	CAMPO OPERATÓRIO / COMPRESSA CIRÚRGICA (6 CAMADAS COM CADARÇO) - REGISTRADO NA ANVISA	PCT	100
25	CAPOTE CIRÚRGICO TNT IMPERMEÁVEL, MANGA LONGA, GRAMATURA 50G - PCTE C/ 10 - REGISTRADO NA ANVISA	PCT	2000
26	CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE 2% 1 L - REGISTRADO NA ANVISA	UN	100
27	CLOREXIDINA SOLUÇÃO TÓPICA 2% 1 L - REGISTRADO NA ANVISA	UN	100
28	COLETOR DE MATERIAIS PERFURANTES / CORTANTES, CAPACIDADE MÁXIMA 13L - REGISTRADO NA ANVISA	UN	500
29	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 11 FIOS 7,5 X 7,5 CM, PCT COM 10 UN (CX COM 500 PCTS) - REGISTRADO NA ANVISA	CX	100
30	OTOSCÓPIO COM LÂMPADA DE LED - REGISTRADO NA ANVISA	UN	20
31	OFTALMOSCÓPIO (FIBRA ÓTICA) - REGISTRADO NA ANVISA	UN	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

32	CURATIVO REDONDO ANTISSEPTICO COM ALMOFADA ABSORVENTE- CX COM 500 - REGISTRADO NA ANVISA	CX	500
33	DETERGENTE ENZIMÁTICO (MULTIENZIMATICO) 1 L - REGISTRADO NA ANVISA	UN	100
34	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADOR QUÍMICO- ROLO 10 CM X 100 M - REGISTRADO NA ANVISA	UN	100
35	EQUIPO COMPLETO MACROGOTAS COM FILTRO E INJETOR LATERAL - REGISTRADO NA ANVISA	UN	3000
36	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL COM BICO ESCALONADO, FILTRO E CONEXÕES UNIVERSAIS - REGISTRADO NA ANVISA	UN	5.000
37	ESCOVINHA CERVICAL PCT COM 100 UN - REGISTRADO NA ANVISA	PCT	50
38	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO: APARELHO PARA AFERIR PRESSÃO DE ADULTO COM MANÔMETRO ANERÓIDE (NÃO UTILIZA LÍQUIDOS) EM ESCALA DE 0 A 300MMHG, PRECISO E DURÁVEL, ANTIALÉRGICO, LIVRE DE LATEX, BRAÇADEIRA EM NYLON MAIOR OU IGUAL A 34 CM COM POSSIBILIDADE DE TROCAR, ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO, AFERIDO PELO INMETRO E COM SELO DE AFERIÇÃO INICIAL. - REGISTRADO NA ANVISA	UN	30
39	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 CM - REGISTRADO NA ANVISA	UN	500
40	ESPARADRAPO MICROPORE 2,5 CM X 10 M - REGISTRADO NA ANVISA	UN	500
41	ESPÁTULA DE AYRES PCT COM 100 UN - REGISTRADO NA ANVISA	PCT	50
42	ESPÉCULO DESCARTÁVEL GRANDE - REGISTRADO NA ANVISA	UN	500
43	ESPÉCULO DESCARTÁVEL MÉDIO - REGISTRADO NA ANVISA	UN	1.000
44	ESPÉCULO DESCARTÁVEL PEQUENO - REGISTRADO NA ANVISA	UN	500
45	ESTETOSCÓPIO COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE E TUBO EM PVC MOLDADO EM PEÇA ÚNICA PARA MELHOR TRANSMISSÃO DO SOM CÁRDIO-PULMONAR E AUSCULTADOR. MODELO DUPLO. - REGISTRADO NA ANVISA	UN	30
46	FITA ADESIVA CREPE PARA AUTOCLAVE 19 MM X 50 MM - REGISTRADO NA ANVISA	UN	100
47	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50MM - REGISTRADO NA ANVISA	UN	100
48	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO - REGISTRADO NA ANVISA	UN	20
49	FOCO DE LUZ COM HASTE FLEXÍVEL: FOCO CLINICO COM LÂMPADA HALÓGENA DE 50W (LUZ BRANCA), HASTE FLEXÍVEL CROMADA, BASE SOBRE RODÍZIOS, 110/220 VOLTS, CABO DE ENERGIA COM 2 METROS DE COMPRIMENTO, TRIPOLAR E COM ATERRAMENTO. UTILIZADO EM GINECOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, OFTALMOLOGIA, UROLOGIA, ESTÉTICA, ANGIOLOGIA. PROCEDÊNCIA:- NACIONAL - REGISTRADO NA ANVISA	UN	5
50	FORMOL LÍQUIDO 10%, 2 L - REGISTRADO NA ANVISA	UN	30
51	FRASCO PARA DIETA ENTERAL 300 ML	UN	5.000
52	FRASCO PARA PREVENTIVO PARA TRÊS LÂMINAS COM TAMPA DE ROSCA - REGISTRADO NA ANVISA	UN	2.500
53	GARROTE PARA PROCEDIMENTO DE ENFERMAGEM PUNÇÃO VENOSA (TUBO 200-15 M - REGISTRADO NA ANVISA	UN	3
54	GEL PARA ULTRASSOM 2 LS - REGISTRADO NA ANVISA	UN	20
55	GORRO DESCARTÁVEL, PCT COM 100 UN - REGISTRADO NA ANVISA	PCT	300
56	HIDROGEL COM ALGINATO 30G - REGISTRADO NA ANVISA	UN	500
57	HIDROGEL SEM ALGINATO 15G - REGISTRADO NA ANVISA	UN	500
58	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 1 LITRO - REGISTRADO NA ANVISA	UN	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

59	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR - CX COM 10 TESTES - REGISTRADO NA ANVISA	CX	50
60	JELCO Nº 14- CX COM 100 UN - REGISTRADO NA ANVISA	CX	20
61	JELCO Nº 16- CX COM 100 UN - REGISTRADO NA ANVISA	CX	20
62	JELCO Nº 18- CX COM 100 UN - REGISTRADO NA ANVISA	CX	20
63	JELCO Nº 20- CX COM 100 UN - REGISTRADO NA ANVISA	CX	20
64	JELCO Nº 22- CX COM 100 UN - REGISTRADO NA ANVISA	CX	20
65	JELCO Nº 24- CX COM 100 UN - REGISTRADO NA ANVISA	CX	20
66	KIT DE NEBULIZAÇÃO: MÁSCARA ADULTO E INFANTIL, MANGUEIRA E COPO DOSADOR - REGISTRADO NA ANVISA	UN	15
67	LÂMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEL EM AÇO INOX Nº11- CX C/100 UN - REGISTRADO NA ANVISA	CX	15
68	LÂMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEL EM AÇO INOX Nº15- CX C/100 UN - REGISTRADO NA ANVISA	CX	15
69	LÂMINA PARA MICROSCOPIA COM PONTA FOSCA CX COM 100 UN - REGISTRADO NA ANVISA	CX	30
70	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL 70 CM X 50 CM - REGISTRADO NA ANVISA	RL	200
71	LUVA LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, CX COM 100 G (NÃO ESTÉREIS, COM MENOR QUANTIDADE DE PÓ, LISA, AMBIDESTRA) - REGISTRADO NA ANVISA	CX	800
72	LUVA LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, CX COM 100 M (NÃO ESTÉREIS, COM MENOR QUANTIDADE DE PÓ, LISA, AMBIDESTRA) - REGISTRADO NA ANVISA	CX	800
73	LUVA LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, CX COM 100 P (NÃO ESTÉREIS, COM MENOR QUANTIDADE DE PÓ, LISA, AMBIDESTRA) - REGISTRADO NA ANVISA	CX	800
74	LUVA LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, CX COM 100 PP (NÃO ESTÉREIS, COM MENOR QUANTIDADE DE PÓ, LISA, AMBIDESTRA) - REGISTRADO NA ANVISA	CX	800
75	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ORELHA ELÁSTICA, TRIPLA CAMADA (MATERIAL SMS), COM CLIP NASAL, ALTA FILTRAÇÃO (BACTÉRIAS - BFE DE 99, 7% E PARTÍCULAS - PFE DE 96, 6%) .CX COM 50 UN - REGISTRADO NA ANVISA	CX	3.000
76	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ROLO 20 CM X 100M - REGISTRADO NA ANVISA	RL	100
77	POMADA COLAGENASE 0,6 U/G, BISNAGA 30 GR - REGISTRADO NA ANVISA	UN	100
78	SCALP Nº 19- CX COM 100 UN - REGISTRADO NA ANVISA	CX	10
79	SCALP Nº 21- CX COM 100 UN - REGISTRADO NA ANVISA	CX	15
80	SCALP Nº 23- CX COM 100 UN - REGISTRADO NA ANVISA	CX	15
81	SCALP Nº 25- CX COM 100 UN - REGISTRADO NA ANVISA	CX	10
82	SCALP Nº 27- CX COM 100 UN - REGISTRADO NA ANVISA		10
83	SERINGA SEM AGULHA 10 ML, CX COM 100 UN - REGISTRADO NA ANVISA	CX	50
84	SERINGA SEM AGULHA 20 ML, CX COM 100 UN - REGISTRADO NA ANVISA	CX	50
85	SERINGA SEM AGULHA 5 ML, CX COM 100 UN - REGISTRADO NA ANVISA	CX	100
86	SERINGA SEM AGULHA 3 ML, CX COM 100 UN - REGISTRADO NA ANVISA	CX	100
87	SERINGA SEM AGULHA 1 ML, CX COM 100 UN - REGISTRADO NA ANVISA	CX	200
88	SOLUÇÃO DE LUGOL PARA TESTE DE SHILLER 1 L - REGISTRADO NA ANVISA	UN	50
89	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 14 - REGISTRADO NA ANVISA	UN	50
90	SONDA NASOGÁSTRICA 12, LONGA - REGISTRADO NA ANVISA	UN	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

91	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14 - REGISTRADO NA ANVISA	UN	50
92	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº12 - REGISTRADO NA ANVISA	UN	5.000
93	SONDA URETRAL DE DEMORA Nº14 - REGISTRADO NA ANVISA	UN	50
94	SORO FISIOLÓGICO ESTÉRIL 0,9% - 100ML - REGISTRADO NA ANVISA	UN	2.000
95	SORO FISIOLÓGICO ESTÉRIL 0,9% - 250 ML - REGISTRADO NA ANVISA	UN	5.000
96	SORO FISIOLÓGICO ESTÉRIL 0,9% - 500 ML - REGISTRADO NA ANVISA	UN	1.000
97	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, 500 GRAMAS (POTE) - REGISTRADO NA ANVISA	UN	100
98	VASELINA 100 ML - REGISTRADO NA ANVISA	UN	50
99	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL - REGISTRADO NA ANVISA	UN	50
100	TERMOMETRO DIGITAL QUADRADO VACINAS - EXTERNO E INTERNO	UN	30
101	TERMOMETRO INFRAVERMELHO - TESTA E PULSO - REGISTRADO NA ANVISA	UN	30
102	PROTETOR SOLAR 60FTPS - HIPOALERGENICO, ROSTO E CORPO - REGISTRADO NA ANVISA	UN	200
103	OXIMETRO DE PULSO - REGISTRADO NA ANVISA	UN	30
104	GELO ARTIFICIAL REUTILIZAVEL RIGIDO - 500ML - REGISTRADO NA ANVISA	UN	50
105	CAIXA TERMICA DE 20L PARA VACINAS - REGISTRADO NA ANVISA	UN	5
106	CAIXA TÉRMICA DE 6L PARA VACINAS - REGISTRADO NA ANVISA	UN	5
107	DISPOSITIVO INTRA UTERINO (DIU) DE COBRE - REGISTRADO NA ANVISA	UN	150
108	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, FORMATO ANATÔMICO, NÃO TOXICO, ANTIALÉRGICA, COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, FALSO TECIDO, GEL SUPERABSORVENTE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE POLIETILENO FLEXÍVEL E RESISTENTE, CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS TRI-LAMINADAS E SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DA ADERÊNCIA COM 4 FITAS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, COM EXTRATO DE ALOE VERA. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE. - REGISTRO DA ANVISA - REGISTRADO NA ANVISA	UNI	100000

1.2. Os bens permanentes deverão ter prazo de garantia mínimo de **12 (doze) meses**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos bens acima elencados é para atender as necessidades do Centro de Saúde Ruth Guerra e das unidades básicas de saúde.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Juntamente com a documentação de qualificação técnica, deverão ser apresentados:

- Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedido pelo Ministério da Saúde, em vigor.
- Alvará Sanitário expedido por órgão de Vigilância sanitária competente estadual ou municipal da sede do domicílio do licitante.



5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta deverá vir acompanhada de:

- a) comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou cadastro, para os itens que estão sendo solicitados o registro.
- b) para a comprovação de que se trata a alínea a, também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, que estarão sujeitos à confirmação pela comissão de julgamento da licitação.

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

6.2. Os bens deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Gaspar de Moraes, nº 348, Bairro Centro, em Nova Era – MG, no horário das 08 às 11 e 13 às 16 horas.

7. AVALIAÇÃO DO CUSTO

7.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 1.245.481,94 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos)**.

7.1.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** do recebimento provisório.

8.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Após a entrega dos materiais, conferência pela fiscalização e mediante apresentação e aceite da Nota Fiscal, a CONTRATANTE tem o prazo de até 10 (dias) corridos para efetuar o pagamento, através de depósito em conta corrente ou boleto bancário, à critério da CONTRATADA.

9.2. Do valor a ser pago, a PMNE fará as devidas retenções de impostos, contribuições e garantias legais.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal



constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Nova Era, 10 de novembro de 2021.

Walder Gonçalves Drumond Simão
SECRETÁRIO SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a _____ com sede à _____, em _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. _____ portador da cédula de identidade nº _____, e CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Nova Era na Sessão de Pregão Presencial no Registro de Preços nº 52/2021, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° 52/2021

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV
PREGÃO 52/2021
PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	MARCA	UNI	TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT COM 100 UM - REGISTRADO NA ANVISA	PCT	100			
2	ÁCIDO ACÉTICO 2% 1 L - REGISTRADO NA ANVISA	L	100			
3	ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS 50 ML - REGISTRADO NA ANVISA	FR	500			
4	ÁGUA DESTILADA, 10ML - REGISTRADO NA ANVISA	UN	100			
5	AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 4,5 CX COM 100 - REGISTRADO NA ANVISA	CX	500			
6	AGULHA HIPODÉRMICA 20 X 5,5 CX COM 100 - REGISTRADO NA ANVISA	CX	500			
7	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 6 CX COM 100 - REGISTRADO NA ANVISA	CX	500			
8	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 7 CX COM 100 - REGISTRADO NA ANVISA	CX	500			
9	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 8 CX COM 100 - REGISTRADO NA ANVISA	CX	500			
10	AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 7 CX COM 100 - REGISTRADO NA ANVISA	CX	100			
11	AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 12 CX COM 100 - REGISTRADO NA ANVISA	CX	100			
12	ÁLCOOL ETILICO 70%, LIQUIDO - 1 L - REGISTRADO NA ANVISA	L	1.500			
13	ÁLCOOL ETÍLICO 92% - 1 L - REGISTRADO NA ANVISA	L	500			
14	ÁLCOOL GEL 70%, EMBALAGEM 500 GR - REGISTRADO NA ANVISA	L	120			
15	ALGODÃO HIDROFILO 500G - NEVOA HOSPITALAR - REGISTRADO NA ANVISA	PCT	200			
16	ALMOTOLIA BRANCA / TRANSPARENTE COM TAMPA 250 ML	UN	100			
17	ALMOTOLIA BRANCA / TRANSPARENTE COM TAMPA 125ML		100			
18	ALMOTOLIA MARROM COM TAMPA 250 ML	UN	50			
19	ATADURA DE CREPOM COM 1,25 EM REPOUSO DE 13 FIOS - 20 CM COM 12 UN - REGISTRADO NA ANVISA	PCT	500			
20	ATADURA DE CREPOM COM 1,25 EM REPOUSO DE 13 FIOS - 08 CM COM 12 UN - REGISTRADO NA ANVISA	PCT	500			
21	ATADURA DE CREPOM COM 1,25 EM REPOUSO DE 13 FIOS - 10 CM COM 12 UN - REGISTRADO NA ANVISA	PCT	800			
22	ATADURA DE CREPOM COM 1,25 EM REPOUSO DE 13 FIOS - 12 CM COM 12 UN - REGISTRADO NA ANVISA	PCT	1.000			
23	ATADURA DE CREPOM COM 1,25 EM REPOUSO DE 13 FIOS - 15 CM COM 12 UN - REGISTRADO NA ANVISA	PCT	1000			
24	CAMPO OPERATÓRIO / COMPRESSA CIRÚRGICA (6 CAMADAS COM CADARÇO) - REGISTRADO NA ANVISA	PCT	100			
25	CAPOTE CIRÚRGICO TNT IMPERMEÁVEL, MANGA LONGA, GRAMATURA 50G - PCTE C/ 10 - REGISTRADO NA ANVISA	PCT	2000			
26	CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE 2% 1 L - REGISTRADO NA ANVISA	UN	100			
27	CLOREXIDINA SOLUÇÃO TÓPICA 2% 1 L - REGISTRADO NA ANVISA	UN	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

28	COLETOR DE MATERIAIS PERFURANTES / CORTANTES, CAPACIDADE MÁXIMA 13L - REGISTRADO NA ANVISA	UN	500			
29	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 11 FIOS 7,5 X 7,5 CM, PCT COM 10 UN (CX COM 500 PCTS) - REGISTRADO NA ANVISA	CX	100			
30	OTOSCÓPIO COM LÂMPADA DE LED - REGISTRADO NA ANVISA	UN	20			
31	OFTALMOSCÓPIO (FIBRA ÓTICA) - REGISTRADO NA ANVISA	UN	20			
32	CURATIVO REDONDO ANTISSEPTICO COM ALMOFADA ABSORVENTE- CX COM 500 - REGISTRADO NA ANVISA	CX	500			
33	DETERGENTE ENZIMÁTICO (MULTIENZIMATICO) 1 L - REGISTRADO NA ANVISA	UN	100			
34	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADOR QUÍMICO- ROLO 10 CM X 100 M - REGISTRADO NA ANVISA	UN	100			
35	EQUIPO COMPLETO MACROGOTAS COM FILTRO E INJETOR LATERAL - REGISTRADO NA ANVISA	UN	3000			
36	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL COM BICO ESCALONADO, FILTRO E CONEXÕES UNIVERSAIS - REGISTRADO NA ANVISA	UN	5.000			
37	ESCOVINHA CERVICAL PCT COM 100 UN - REGISTRADO NA ANVISA	PCT	50			
38	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO: APARELHO PARA AFERIR PRESSÃO DE ADULTO COM MANÔMETRO ANERÓIDE (NÃO UTILIZA LÍQUIDOS) EM ESCALA DE 0 A 300MMHG, PRECISO E DURÁVEL, ANTIALÉRGICO, LIVRE DE LATEX, BRAÇADEIRA EM NYLON MAIOR OU IGUAL A 34 CM COM POSSIBILIDADE DE TROCAR, ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO, AFERIDO PELO INMETRO E COM SELO DE AFERIÇÃO INICIAL - REGISTRADO NA ANVISA	UN	30			
39	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 CM - REGISTRADO NA ANVISA	UN	500			
40	ESPARADRAPO MICROPORE 2,5 CM X 10 M - REGISTRADO NA ANVISA	UN	500			
41	ESPÁTULA DE AYRES PCT COM 100 UN - REGISTRADO NA ANVISA	PCT	50			
42	ESPÉCULO DESCARTÁVEL GRANDE - REGISTRADO NA ANVISA	UN	500			
43	ESPÉCULO DESCARTÁVEL MÉDIO - REGISTRADO NA ANVISA	UN	1.000			
44	ESPÉCULO DESCARTÁVEL PEQUENO - REGISTRADO NA ANVISA	UN	500			
45	ESTETOSCÓPIO COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE E TUBO EM PVC MOLDADO EM PEÇA ÚNICA PARA MELHOR TRANSMISSÃO DO SOM CÁRDIO-PULMONAR E AUSCULTADOR. MODELO DUPLO. - REGISTRADO NA ANVISA	UN	30			
46	FITA ADESIVA CREPE PARA AUTOCLAVE 19 MM X 50 MM - REGISTRADO NA ANVISA	UN	100			
47	FITA ADESIVA HOSPITALAR - REGISTRADO NA ANVISA	UN	100			
48	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO - REGISTRADO NA ANVISA	UN	20			
49	FOCO DE LUZ COM HASTE FLEXÍVEL: FOCO CLINICO COM LÂMPADA HALÓGENA DE 50W (LUZ BRANCA), HASTE FLEXÍVEL CROMADA, BASE SOBRE RODÍZIOS, 110/220 VOLTS, CABO DE ENERGIA COM 2 METROS DE COMPRIMENTO, TRIPOLAR E COM ATERRAMENTO. UTILIZADO EM GINECOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, OFTALMOLOGIA, UROLOGIA,	UN	5			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	ESTÉTICA, ANGIOLOGIA. PROCEDÊNCIA:- NACIONAL - REGISTRADO NA ANVISA					
50	FORMOL LÍQUIDO 10%, 2 L - REGISTRADO NA ANVISA	UN	30			
51	FRASCO PARA DIETA ENTERAL 300 ML	UN	5.000			
52	FRASCO PARA PREVENTIVO PARA TRÊS LÂMINAS COM TAMPA DE ROSCA - REGISTRADO NA ANVISA	UN	2.500			
53	GARROTE PARA PROCEDIMENTO DE ENFERMAGEM PUNÇÃO VENOSA (TUBO 200-15 M - REGISTRADO NA ANVISA	UN	3			
54	GEL PARA ULTRASSOM 2 LS - REGISTRADO NA ANVISA	UN	20			
55	GORRO DESCARTÁVEL, PCT COM 100 UN - REGISTRADO NA ANVISA	PCT	300			
56	HIDROGEL COM ALGINATO 30G - REGISTRADO NA ANVISA	UN	500			
57	HIDROGEL SEM ALGINATO 15G - REGISTRADO NA ANVISA	UN	500			
58	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 1 LITRO - REGISTRADO NA ANVISA	UN	100			
59	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR - CX COM 10 TESTES - REGISTRADO NA ANVISA	CX	50			
60	JELCO Nº 14- CX COM 100 UN - REGISTRADO NA ANVISA	CX	20			
61	JELCO Nº 16- CX COM 100 UN - REGISTRADO NA ANVISA	CX	20			
62	JELCO Nº 18- CX COM 100 UN - REGISTRADO NA ANVISA	CX	20			
63	JELCO Nº 20- CX COM 100 UN - REGISTRADO NA ANVISA	CX	20			
64	JELCO Nº 22- CX COM 100 UN - REGISTRADO NA ANVISA	CX	20			
65	JELCO Nº 24- CX COM 100 UN - REGISTRADO NA ANVISA	CX	20			
66	KIT DE NEBULIZAÇÃO: MÁSCARA ADULTO E INFANTIL, MANGUEIRA E COPO DOSADOR - REGISTRADO NA ANVISA	UN	15			
67	LÂMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEL EM AÇO INOX Nº11- CX C/100 UN - REGISTRADO NA ANVISA	CX	15			
68	LÂMINA PARA BISTURI DESCARTÁVEL EM AÇO INOX Nº15- CX C/100 UN - REGISTRADO NA ANVISA	CX	15			
69	LÂMINA PARA MICROSCOPIA COM PONTA FOSCA CX COM 100 UN - REGISTRADO NA ANVISA	CX	30			
70	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL 70 CM X 50 CM - REGISTRADO NA ANVISA	RL	200			
71	LUVA LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, CX COM 100 G (NÃO ESTÉREIS, COM MENOR QUANTIDADE DE PÓ, LISA, AMBIDESTRA) - REGISTRADO NA ANVISA	CX	800			
72	LUVA LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, CX COM 100 M (NÃO ESTÉREIS, COM MENOR QUANTIDADE DE PÓ, LISA, AMBIDESTRA) - REGISTRADO NA ANVISA	CX	800			
73	LUVA LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, CX COM 100 P (NÃO ESTÉREIS, COM MENOR QUANTIDADE DE PÓ, LISA, AMBIDESTRA) - REGISTRADO NA ANVISA	CX	800			
74	LUVA LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, CX COM 100 PP (NÃO ESTÉREIS, COM MENOR QUANTIDADE DE PÓ, LISA, AMBIDESTRA) - REGISTRADO NA ANVISA	CX	800			
75	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ORELHA ELÁSTICA, TRIPLA CAMADA (MATERIAL SMS), COM CLIP NASAL, ALTA FILTRAÇÃO (BACTÉRIAS - BFE DE 99, 7% E PARTÍCULAS - PFE DE 96, 6%) .CX COM 50 UN - REGISTRADO NA ANVISA	CX	3.000			
76	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ROLO 20 CM X 100M - REGISTRADO NA ANVISA	RL	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

77	POMADA COLAGENASE 0,6 U/G, BISNAGA 30 GR - REGISTRADO NA ANVISA	UN	100			
78	SCALP Nº 19- CX COM 100 UN - REGISTRADO NA ANVISA	CX	10			
79	SCALP Nº 21- CX COM 100 UN - REGISTRADO NA ANVISA	CX	15			
80	SCALP Nº 23- CX COM 100 UN - REGISTRADO NA ANVISA	CX	15			
81	SCALP Nº 25- CX COM 100 UN - REGISTRADO NA ANVISA	CX	10			
82	SCALP Nº 27- CX COM 100 UN - REGISTRADO NA ANVISA		10			
83	SERINGA SEM AGULHA 10 ML, CX COM 100 UN - REGISTRADO NA ANVISA	CX	50			
84	SERINGA SEM AGULHA 20 ML, CX COM 100 UN - REGISTRADO NA ANVISA	CX	50			
85	SERINGA SEM AGULHA 5 ML, CX COM 100 UN - REGISTRADO NA ANVISA	CX	100			
86	SERINGA SEM AGULHA 3 ML, CX COM 100 UN - REGISTRADO NA ANVISA	CX	100			
87	SERINGA SEM AGULHA 1 ML, CX COM 100 UN - REGISTRADO NA ANVISA	CX	200			
88	SOLUÇÃO DE LUGOL PARA TESTE DE SHILLER 1 L - REGISTRADO NA ANVISA	UN	50			
89	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 14 - REGISTRADO NA ANVISA	UN	50			
90	SONDA NASOGÁSTRICA 12, LONGA - REGISTRADO NA ANVISA	UN	50			
91	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14 - REGISTRADO NA ANVISA	UN	50			
92	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº12 - REGISTRADO NA ANVISA	UN	5.000			
93	SONDA URETRAL DE DEMORA Nº14 - REGISTRADO NA ANVISA	UN	50			
94	SORO FISIOLÓGICO ESTÉRIL 0,9% - 100ML - REGISTRADO NA ANVISA	UN	2.000			
95	SORO FISIOLÓGICO ESTÉRIL 0,9% - 250 ML - REGISTRADO NA ANVISA	UN	5.000			
96	SORO FISIOLÓGICO ESTÉRIL 0,9% - 500 ML - REGISTRADO NA ANVISA	UN	1.000			
97	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, 500 GRAMAS (POTE) - REGISTRADO NA ANVISA	UN	100			
98	VASELINA 100 ML - REGISTRADO NA ANVISA	UN	50			
99	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL - REGISTRADO NA ANVISA	UN	50			
100	TERMOMETRO DIGITAL QUADRADO VACINAS - EXTERNO E INTERNO	UN	30			
101	TERMOMETRO INFRAVERMELHO - TESTA E PULSO - REGISTRADO NA ANVISA	UN	30			
102	PROTETOR SOLAR 60FTPS - HIPOALERGENICO, ROSTO E CORPO - REGISTRADO NA ANVISA	UN	200			
103	OXIMETRO DE PULSO - REGISTRADO NA ANVISA	UN	30			
104	GELO ARTIFICIAL REUTILIZAVEL RIGIDO - 500ML - REGISTRADO NA ANVISA	UN	50			
105	CAIXA TERMICA DE 20L PARA VACINAS - REGISTRADO NA ANVISA	UN	5			
106	CAIXA TÉRMICA DE 6L PARA VACINAS - REGISTRADO NA ANVISA	UN	5			
107	DISPOSITIVO INTRA UTERINO (DIU) DE COBRE - REGISTRADO NA ANVISA	UN	150			
108	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, FORMATO ANATÔMICO, NÃO TOXICO, ANTIALÉRGICA, COMPOSIÇÃO	UN	100000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, FALSO TECIDO, GEL SUPERABSORVENTE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE POLIETILENO FLEXÍVEL E RESISTENTE, CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS TRI-LAMINADAS E SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DA ADERÊNCIA COM 4 FITAS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, COM EXTRATO DE ALOE VERA. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE. - REGISTRO DA ANVISA - REGISTRADO NA ANVISA					
PREÇO TOTAL					

Empresa:			
Endereço completo:		Telefone:	Fax:
CNPJ:	Inscrição Estadual:		
Nome do signatário, nº Carteira de Identidade e CPF:			
Cargo ou Função do signatário:			
Prazo de validade da proposta, nunca inferior a 60 (sessenta) dias:			

ASSINATURA DO DECLARANTE
NOME DO DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO

PREGÃO NO REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2021

_____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____ e
do CPF n.º _____, na qualidade de representante legal da empresa
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”,
conforme o caso)

() Não emprega menor de dezesseis anos.

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° 52/2021

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO VII
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO Nº 52/2021

VALIDADE: 12 MESES

Aos ____ dias do mês de _____ de 2021, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, O MUNICÍPIO DE NOVA ERA - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 16.819.831/0001-20, com sede na Rua João Pinheiro, nº 91, Bairro Centro, em Nova Era – MG – CEP: 35.920-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Txai Silva Costa, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão presencial nº 52/2021, cujo objeto é o registro de preços para futuras aquisições de materiais e equipamentos dietas enterais, por deliberação e Adjudicação do Pregoeiro, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

RESPONSÁVEL LEGAL:

E-MAIL:

CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente ata de registro de preços tem por objeto o Registro dos Preços unitários para futuras aquisições de materiais e equipamentos de enfermagem, conforme especificado anexo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Após assinar a ata de registro de preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura desta ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Os Preços para o fornecimento estão discriminados no relatório anexo, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- .1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será da **Secretaria Municipal de Saúde**;
- 4.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 4.3. Os pedidos de alteração de marca, concessão de prazos de entrega, entre outros pedidos formulados pelos fornecedores, deverão ser encaminhados ao Órgão Gerenciador para análise, aprovação ou não.
- 4.4. Compete também, ao Órgão Gerenciador, notificar a Contratada, através da secretaria responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços a fazer a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário.



4.5. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

4.6. Os critérios descritos no Anexo I serão de observância obrigatória tanto para avaliação das propostas, quanto durante o período de vigência do registro dos preços.

4.7. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SUAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.7.1. Os demais órgãos e entidades públicas municipais poderão aderir ao presente registro de preços, desde que requeiram e sejam autorizados pelo Órgão Gerenciador do Registro, e que suas quantidades não ultrapassem ao previsto em regulamento.

4.7.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.7.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7.4. Não serão admitidas adesões ao presente registro de preços de órgãos ou entidades federais, distritais, estaduais e de outros municípios;

4.7.5. A dotação orçamentária dos órgãos será exigida para a formalização dos contratos, nota de empenho ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

II - A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro.

IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

VI - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

1 - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho ou nota de autorização de fornecimento) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;



- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

2 - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

VIII - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso VIII será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

IX - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

X - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.05.02.10.301.1012.2073 – 3.3.90.30.00 – Ficha 438

02.05.02.10.301.1012.2073 – 3.3.90.30.00 – Ficha 442

02.05.02.10.301.1012.2080 – 4.4.90.52.00 – Ficha 458

02.05.02.10.301.1012.2080 – 4.4.90.52.00 – Ficha 465

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado no prazo máximo de dez (10) dias, contados do fornecimento dos bens e da entrega da nota fiscal. A nota deverá ser atestada quando da efetiva execução dos serviços/ entrega dos bens. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria interessada.

II - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

III - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

IV - O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento do fornecimento de bens realizados em desacordo com as especificações constantes na ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

I - Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

II - Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, solicitando o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria Municipal de Saúde, pelo fone (31) 3861-4225, desde que acompanhada de



documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

III - O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

IV - O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

CLÁUSULA NONA - DA SOLICITAÇÃO DO MATERIAL

O material será adquirido conforme necessidade, mediante solicitação emitida pela Administração. A entrega do material deverá ser em até 15 dias, contados do recebimento do empenho ou da nota de autorização de fornecimento, nos locais indicados no Anexo I, do Edital que originou a presente ata.

PARÁGRAFO ÚNICO

As despesas decorrentes de quaisquer encargos, entrega, substituição e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho ou nota de autorização de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS DIREITOS

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES

I - Constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à Fornecedora as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

II - Constituem obrigações da Fornecedora:

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DA ATA

A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS



PARÁGRAFO PRIMEIRO

I – A empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, a licitante que:

- a) não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução do contrato
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

II - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do Edital e Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva ordem de fornecimento no prazo de dois (02) dias, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) No caso de vícios do produto, não sendo sanado no prazo máximo de dois (02) dias, caberá o positivado no art. 18 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

III - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Nova Era, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas no edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA

É condição para eficácia desta ata de **REGISTRO DE PREÇOS** a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e a publicação do inteiro teor no hall da Prefeitura Municipal de Nova Era.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Nova Era - MG para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Era, ____ de _____ de ____.

Walder Gonçalves Drumond Simão
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA